

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 48/68

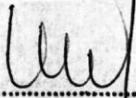
Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados na forma do artigo 4º, da Lei Nº 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo referência DNER-63.051/68, aprovou em sua reunião de 14/11/1968 o projeto da interseção da Rodovia BR-230, com a BR-101, trecho Trevo de Várzea Nova, no Estado da Paraíba, conforme consta do desenho de nº SET-3-193/68 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e, em consequência, nos termos do artigo / 24 da Lei nº 302 de 13 de julho de 1948, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva / faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas / para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada / obra.

Rio, GB, em 21 de novembro de 1968.

José Pedro de Escobar
Presidente

Confere com o original

ISV/PAX.



 PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER
MATR. 1.164.883